



11º Encontro Internacional de Política Social
18º Encontro Nacional de Política Social
Tema: Entre o capital e a vida: questão social,
crise ambiental e resistências
Vitória, ES, Brasil, 18 a 20 de agosto de 2026

Eixo: Direitos humanos, segurança pública e sistema jurídico

Judicialização da saúde e impactos no acesso equitativo aos serviços

Lyvia Elena Klawau Cau¹
Júlia Mayse Soares Gonçalves²
Evelly Nunes da Cruz Garcia de Melo Freitas³
Fabiana Rosa Neves Smiderle⁴

Primordialmente, a saúde é reconhecida pela Constituição Federal de 1988 como um direito de todos e um dever do Estado, assegurado por meio do Sistema Único de Saúde (SUS) uma cobertura universal, equitativa e integral. Portanto, um sistema de saúde estruturado a partir do direito à saúde guarda relação com um sistema de justiça orientado pelo direito ao julgamento justo (Yamin; Pichon-Riviere; Bergallo, 2019). A judicialização da saúde é descrita pelo uso de litígios baseados em direitos para exigir acesso a medicamentos e tratamentos médicos. O amplo direito à saúde, sustentado pela Constituição, tem levado a um excesso de litígios no setor público. Entretanto, a aplicação judicial dos direitos à saúde pode ser descrita como prejudicial para a equidade, bem como os esforços sistemáticos para alcançar a cobertura universal de saúde. Diante do exposto, o presente estudo tem como objetivo analisar o impacto da judicialização da saúde no acesso equitativo aos serviços de saúde. A judicialização é interpretada na literatura em duas abordagens: normativa, se tratando na interferência do Poder Judiciário no Poder Executivo, e social considerando-a como uma forma de participação cidadã para expressarem suas queixas, sinalizando deficiências no sistema de saúde. Na América Latina a judicialização é altamente farmacêutica, destacando o investimento da maior parte dos gastos públicos associados a litígios sobre direitos à

¹Discente da Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória/ EMESCAM-Vitória, Espírito Santo/ Brasil. Email: klawalyvia@yahoo.com.

²Discente da Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória/ EMESCAM-Vitória, Espírito Santo/ Brasil. Email: juliamayse7@gmail.com.

³Discente da Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória/ EMESCAM-Vitória, Espírito Santo/ Brasil. Email: meloevelly51@gmail.com.

⁴ Doutora em Pediatria e Saúde da Criança e Docente do curso de Enfermagem. Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória (EMESCAM). Vitória, ES. Email: fabiana.neves@emescam.br.

saúde no pagamento de medicamentos caros (Andia; Lamprea, 2019). Com relação às consequências da judicialização do acesso a medicamentos, há aspectos negativos como o litígio resultando em solução desigual para o acesso a medicamentos, justificado pelos processos judiciais individuais e a dependência das características socioeconômicas da população no acesso aos serviços de saúde e serviços judiciais. Além disso, é observada a incongruência da fila das pessoas que seguem caminhos oficiais ou previamente definidos do sistema de saúde pela ultrapassagem daqueles que obtêm acesso a medicamentos por meio da judicialização. Diante desse cenário, embora seja um instrumento de garantia de direitos, revela contradições nas políticas públicas ao mesmo tempo em que amplia o acesso individual, também pode reforçar desigualdades, comprometendo o princípio da equidade do Sistema Único de Saúde. Assim, sua crescente utilização evidencia fragilidades na gestão pública, indicando que, mais do que uma solução, a judicialização expressa limitações estruturais do sistema, tornando necessário o fortalecimento das políticas públicas e a ampliação do acesso equitativo à saúde.

Referências

YAMIN, Alicia Ely; PICHON-RIVIERE, Andrés; BERGALLO, Paola. Unique challenges for health equity in Latin America: situating the roles of priority-setting and judicial enforcement. **International Journal for Equity in Health**, v. 18, n. 1, p. 106, 2019.

ANDIA, Tatiana S.; LAMPREA, Everaldo. Is the judicialization of health care bad for equity? A scoping review. **International Journal for Equity in Health**, v. 18, n. 1, p. 61, 2019.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 29 mar. 2026.